



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 30 de junho de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 265

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



# CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 30 de junho de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 265

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

|                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|----------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                       | <b>3</b> |
| Atos Oficiais                                                | 3        |
| Decretos                                                     | 3        |
| Portarias                                                    | 3        |
| Licitações e Contratos                                       | 8        |
| Homologação / Adjudicação                                    | 8        |
| Aviso de Licitação                                           | 8        |
| <br>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita | <br>8    |
| Licitações e Contratos                                       | 8        |
| Aviso de Licitação                                           | 8        |
| <br><b>PODER LEGISLATIVO</b>                                 | <br>9    |
| Licitações e Contratos                                       | 9        |
| Contratos                                                    | 9        |
| Extrato                                                      | 20       |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.201, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

*Dá nova redação ao Decreto nº 3.252, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Programa Auxílio Transporte.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A :**

Art. 1º O caput do artigo 3º do Decreto nº 3.252, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Os alunos interessados na obtenção do Auxílio Transporte deverão inicialmente preencher o cadastro online disponível no sítio eletrônico [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br) e em seguida apresentar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal a documentação exigida, no horário e data a ser definidos por meio de Edital.”

Art. 2º O caput do artigo 4º do Decreto nº 3.252, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O Auxílio Transporte será pago mensalmente, devendo o estudante contemplado apresentar à Secretaria Municipal de Educação requerimento mensal (Anexo I), juntamente com comprovante idôneo de pagamento da despesa com o serviço de transporte, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 29 de junho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

**Portarias****PORTARIA Nº 9.317, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

*Concede progressão funcional aos servidores que específica.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Complementar nº 94, de 25 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 3.807/2022,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Concede progressão funcional aos servidores públicos municipais especificados nos Anexo Único deste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 94, de 25 de junho de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.314, de 23 de junho de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

29 de junho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 9.317, DE 29 DE JUNHO DE 2022.****ANEXO ÚNICO**

| <b>MATRÍCULA</b> | <b>NOME</b>                           | <b>EMPREGO PÚBLICO EFETIVO</b> | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>PROGRESSÃO</b> |
|------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1278             | ADRIANA APARECIDA TOZELLI FERRARESI   | PEB II - MATEMÁTICA            | VII - F           | VIII - E          |
| 925              | ADRIANA TESTA DIAS                    | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III - D           | IV - E            |
| 1087             | ALCENIRA BERTO                        | PEB II - CIÊNCIAS              | VI - D            | VII - E           |
| 1611             | ALCINEIDE CASTRO GUSMÃO               | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - D            | V - D             |
| 2097             | ALCINEIDE CASTRO GUSMÃO               | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - D            | V - D             |
| 3528             | ALINE CRISTINA FERNANDES SANTOS       | PEB II - INGLÊS                | IV - C            | VII - C           |
| 3303             | ANA CAROLINA CORRADI TURI             | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III - C           | V - C             |
| 1716             | ANA PAULA LEMOS DE AZEVEDO            | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - C            | V - C             |
| 1263             | ANGELICA CRISTIANE FADONI S CORNACHIN | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - E            | V - E             |
| 3306             | ANGELICA CRISTIANE FADONI S CORNACHIN | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III - C           | IV - C            |
| 3840             | APARECIDA GOMES DOS SANTOS FROLINI    | PEB II - INGLÊS                | IV - B            | VII- B            |
| 1494             | APARECIDA GOMES DOS SANTOS FROLINI    | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - D            | V - D             |
| 1266             | CLAUDIA BENFATTI DE LIMA              | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - D            | V - E             |
| 1550             | CLAUDIA DOS SANTOS                    | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III - C           | V - C             |
| 3206             | DEVANIR AP VIEIRA DE ALMEIDA SPARAPAN | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | IV - C            | V - C             |
| 1274             | DORIANE APARECIDA MORI CESTARI        | PEB I (ENS. INFANTIL)          | V - E             | VI - E            |
| 900              | ELIANA INÊS DE LAZANA                 | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - D            | V - F             |
| 3841             | ELIANE CARINA MONGE DE MELO           | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | I- B              | V - B             |
| 1557             | ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS        | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | IV - E            | V - E             |
| 3311             | ELIZANDRA PATRICIA MONGE TESTA        | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | III - C           | IV - C            |
| 2301             | EVERALDO MARTINEZ PARRA               | PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA       | V-E               | VII -E            |
| 1989             | FABIANA APARECIDA CONTARINI           | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | IV - F            | V - F             |
| 3857             | FABIANA GONCALVES LEITE ROCHA         | PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL     | IV - B            | VII - B           |

**PORTARIA Nº 9.317, DE 29 DE JUNHO DE 2022.****ANEXO ÚNICO**

| <b>MATRÍCULA</b> | <b>NOME</b>                         | <b>EMPREGO PÚBLICO EFETIVO</b> | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>PROGRESSÃO</b> |
|------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 2304             | FABIANA TORELLI                     | PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA       | VII - C           | VIII - C          |
| 607              | GISELDA MARIA DA SILVA ARANDA       | PEB I (ENS. INFANTIL)          | I - D             | IV - D            |
| 1134             | GISLAINE MARIA CAPELOCI VITOLO      | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - B            | V - E             |
| 809              | ISABEL APARECIDA LEONI MAI          | PEB I (ENS. INFANTIL)          | I - D             | III - D           |
| 3529             | IVO GUILHERME VIDA                  | PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA       | IV - C            | VII - C           |
| 1008             | IVONE DE FÁTIMA NALIM               | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III – C           | IV – E            |
| 1910             | JANAINA FATIMA DE OLIVEIRA DA ROCHA | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | III - D           | V - D             |
| 1983             | JANE CLAUDIA IAIA ARACEMA           | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | III – D           | V – D             |
| 2305             | JANETE COLONHESI                    | PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA       | VI - F            | VIII - F          |
| 3978             | JAQUELINE TRAVALIM DA SILVA         | PEB I (ENS. INFANTIL)          | I - B             | III - B           |
| 1552             | JOICE MARIA DA SILVA                | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - E            | V - E             |
| 3204             | JULIANA BRESSANIM TONELI BARBOSA    | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | III - C           | IV - C            |
| 3575             | KARINA APARECIDA RAMOS DA SILVA     | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | I - C             | IV - C            |
| 1615             | KATIA MARIA POSEBON BALDI           | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | III - C           | V - C             |
| 3385             | KATIA REGINA PENHOLATO POSEBON      | PEB I (ENS. INFANTIL)          | I - C             | IV - C            |
| 3981             | KATIA REGINA PENHOLATO POSEBON      | PEB I (ENS. INFANTIL)          | I - B             | III - B           |
| 963              | LEILA CRISTINA ARANDA DOMENEGHETI   | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | V - E             | VI - E            |
| 4059             | LEILA CRISTINA SABATEL BUENO        | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | I - B             | III - B           |
| 3928             | LETICIA PEREZ                       | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | I - B             | IV - B            |
| 2297             | LUCILENA APARECIDA PAZIAM           | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | III - C           | V - C             |
| 961              | MÁRCIA HELENA MARTINI SARGENTIM     | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III -D            | IV - E            |
| 3381             | MÁRCIA MATHIAS CARDOZO              | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | I - C             | IV - C            |
| 3078             | MÁRCIA REGINA CORRÊA NEGRIN         | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | V – C             | VI - C            |
| 1560             | MÁRCIA REGINA GAZIRO DE OLIVEIRA    | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | IV – D            | V - D             |
| 3821             | MARCOS PAULO BRESSANIM              | PEB II - INFORMÁTICA           | IV - B            | VIII - B          |

**PORTARIA Nº 9.317, DE 29 DE JUNHO DE 2022.****ANEXO ÚNICO**

| <b>MATRÍCULA</b> | <b>NOME</b>                            | <b>EMPREGO PÚBLICO EFETIVO</b> | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>PROGRESSÃO</b> |
|------------------|----------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 701              | MARGARETH LEOZ                         | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV – E            | V - D             |
| 3207             | MARGARETH LEOZ                         | PEB I (ENS. INFANTIL)          | I - C             | III - C           |
| 2300             | MARIA AMELIA OLIVATO BARBOSA           | PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL     | V - C             | VII - C           |
| 1268             | MARIA CRISTINA GOMES GARCIA ROSSI      | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III - D           | IV - E            |
| 750              | MARIA HELENA LEOZ MEDOLAGO             | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV-F              | V-F               |
| 965              | MARIA RITA MARCHI BELLO                | PEB I (ENS. INFANTIL)          | II – F            | III - E           |
| 3443             | MARIANA GUERRA                         | PEB II - INGLÊS                | IV - C            | VII - C           |
| 2794             | MARILDA DE FATIMA OLIVATO R DOS SANTOS | PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL     | IV - F            | VII - F           |
| 812              | MARISTELA C. ARANDA BUENO              | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III – F           | V – D             |
| 1133             | MARTA VALÉRIA COLOMBO                  | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III – F           | IV - E            |
| 976              | MIRIAM APARECIDA DE LUCA DAMADA        | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | V - E             | VI - E            |
| 3310             | NAIR PEREIRA DE SOUZA                  | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | III - C           | V - C             |
| 3447             | NOEMIA APARECIDA DE OLIVEIRA           | PEB II - INGLÊS                | IV - C            | VIII - C          |
| 2096             | PATRICIA DE SOUZA COELHO SOARES        | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | III - C           | V - C             |
| 995              | PATRICIA GARCIA VENANCIO               | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III - D           | IV - E            |
| 1497             | PATRICIA NAHUM DO AMARAL               | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - E            | V - E             |
| 3308             | PATRICIA NAHUM DO AMARAL               | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | IV -D             | V -D              |
| 3075             | PAULA ROBERTA ANTONELLI FREGOLENTE     | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | I - C             | IV - C            |
| 966              | ROSALINA APARECIDA LEVORATO            | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - F            | V - E             |
| 3724             | ROSELENE BURGOS DOS SANTOS             | PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA       | IV - C            | VII - C           |
| 3811             | SIDNEIA MARTINEZ PARRA                 | PEB II - INFORMÁTICA           | IV - B            | VIII - B          |
| 3810             | SILMARA GARCIA MORENO                  | PEB I (ENS. INFANTIL)          | I - B             | III - B           |
| 3387             | SIMONE ANDREIA SPARAPAN DE SOUZA       | PEB I (ENS. INFANTIL)          | I - C             | V - C             |
| 3307             | SIRLENE GRACIANO LODI                  | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | III - C           | V - C             |
| 3856             | SÔNIA APARECIDA BARBOSA                | PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL     | IV - B            | VII - B           |

**PORTARIA Nº 9.317, DE 29 DE JUNHO DE 2022.****ANEXO ÚNICO**

| <b>MATRÍCULA</b> | <b>NOME</b>                           | <b>EMPREGO PÚBLICO EFETIVO</b> | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>PROGRESSÃO</b> |
|------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1090             | SÔNIA MARIA PEREIRA RAMOS GOMES PUPO  | PEB II - MATEMÁTICA            | VI - D            | VII - E           |
| 1979             | TELMA CRISTINA MARCHESINI ALEXANDRINO | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | IV - D            | V - D             |
| 1616             | VALDETE DE JESUS VIANA                | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III - D           | IV - D            |
| 2485             | VALDETE DE JESUS VIANA                | PEB I (ENS. INFANTIL)          | III - C           | IV - C            |
| 1269             | VALÉRIA MARIA GRAISFIMBERG CERVATI    | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - E            | V - E             |
| 1994             | VALÉRIA MARIA GRAISFIMBERG CERVATI    | PEB I (ENS. INFANTIL)          | II - B            | IV - B            |
| 3304             | VANESSA APARECIDA DORTA               | PEB I (ENS. INFANTIL)          | IV - C            | V - C             |
| 3526             | VANESSA MARTINS MARQUES               | PEB I (ENS. FUND. CICLO I)     | I - C             | IV - C            |
| 3819             | VITOR PINHEIRO CHIARAMONTE            | PEB II - INFORMÁTICA           | IV - B            | VII - B           |

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 022/2022, objetivando a aquisição de computadores, notebook, televisão, impressoras e periféricos, na data de 13/06/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, itens 06 e 08, no valor total de R\$ 152.799,98; Novi Gaming Comércio de Produtos para Informática Ltda Me, itens 09 e 11, no valor total de R\$ 3.504,65; Antonia Raimunda Alves Me, item 02, no valor total de R\$ 715,00; Samuel Macedo Belem de Souza 05021621122, item 04, no valor total de R\$ 13.563,00; Esfera Prestação de Serviços e Comércio Ltda Epp, item 07, no valor total de R\$ 8.906,40; Info Batista Equipamentos Ltda Me, item 12, no valor total de R\$ 37.000,00; Carlos Alberto Barbedo 13265190692, item 10, no valor total de R\$ 3.700,00; A2 Infotech Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda Epp, item 05, no valor total de R\$ 378.160,00; com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 29 de junho de 2022. José Luís Rici. Prefeito Municipal.

#### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

##### EDITAL Nº 073/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, resolvo homologar e adjudicar o julgamento para todos os fins e efeitos em favor da empresa Idealiza Construtora Eireli Epp, no valor total de R\$ 3.405.272,11, para Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para construção Creche Padrão FDE - 6 salas, rua Tage Flohr Svendsen esquina com rua João dos Santos Rocha, loteamento residencial Cestari no Município da Estância Turística de Barra Bonita, nos exatos termos dos projetos executivos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, Cálculo do B.D.I, Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho Regime Onerado e planilha orçamentária. Barra Bonita, 29 de junho de 2022. José Luis Rici Prefeito Municipal.

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

OBJETO: Aquisição de diversos gêneros alimentícios para uso no preparo da Merenda Escolar. A realização da

sessão será no dia 13 de julho de 2022, às 08:30 horas, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes](http://www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Barra Bonita, 29 junho de 2022. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

### SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL Nº 17/2022

##### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em todos os equipamentos e instalações elétricas de propriedade desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento: Dia 13 de Julho de 2022, as 08:00 horas, no Departamento de Compras da Autarquia.

O Edital na integra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Autarquia, localizada na Rua Winifrida nº 339, Centro, na cidade de Barra Bonita/SP, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas ou podem ser obtidos na integra através do site [www.saaebarrabonita.com.br](http://www.saaebarrabonita.com.br). Para maiores informações e dúvidas, entrar em contato pelo telefone (14) 3604-3607 ou através dos e-mails: [saaebarrabonita@terra.com.br](mailto:saaebarrabonita@terra.com.br) ou [saaecompras@terra.com.br](mailto:saaecompras@terra.com.br). Barra Bonita/SP, 29 de Junho de 2022. José Arlindo Reginato Dias – Superintendente do SAAE.

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS

Superintendente do SAAE

## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Contratos

*Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRA DE ENGENHARIA****Contrato nº 001/2022**

Contrato de prestação de serviços e obra de engenharia destinado à instalação de sistema fotovoltaico na sede da Câmara Municipal, sob o regime de contratação integrada, incluindo a elaboração do projeto básico, do projeto executivo, além da execução dos serviços e fornecimento dos bens e realização da montagem, teste, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, que entre si celebram a Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita e a empresa W. E. AVELAR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS CONTRATANTES**

1.1. As partes, de um lado a **Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita**, com sede na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua João Gerin, nº 212, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.902.125/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Presidente **José Carlos Fantin**, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W. E. AVELAR**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Brigadeiro Newton Braga, nº 79, no bairro Vila Vicente, na cidade de Jaú/SP, com o CEP nº 17.209-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.387.978/0001-06, com o endereço eletrônico [escritorio.mundial@terra.com.br](mailto:escritorio.mundial@terra.com.br), representada pelo Senhor **Willian Emanuel Avelar**, portador da cédula de identidade nº 43.098.758 e inscrita nº CPF/MF sob o nº 317.256.738-94, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, por esta e na melhor forma de direito sob a égide da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), justo e avençado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRA DE ENGENHARIA**, conforme as cláusulas que seguem.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO, VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objeto do processo administrativo específico, ao qual se encontra vinculado, em conformidade com o artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes.

**2.2.** A proposta da **CONTRATADA** é parte integrante deste instrumento contratual, como se aqui estivessem transcritos.

**2.3.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos casos omissos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

**3.1.** A **CONTRATADA** se obriga a realização de serviços e obras necessárias à instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na sede da **CONTRATANTE**, sob o **regime de contratação integrada**, incluindo a elaboração do projeto básico, do projeto executivo, além da execução dos serviços e fornecimento dos bens e a realização da montagem, teste, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

### **4. CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A prestação dos serviços e obras necessários serão executadas indiretamente sob o regime de contratação integrada, nos termos do artigo 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Os serviços/fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por qualquer indenização.

**4.3.** A **CONTRATADA** providenciará apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos projetos, à execução, à supervisão e à fiscalização da obra e serviços objeto deste contrato, com indicação do responsável.

*Willen*

*4* *g*



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

4.4. O prazo total de execução dos serviços contratados será de 100 (cem) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, devendo ser seguido o cronograma abaixo: **Etapa**

**Prazo em dias e porcentagem**

|                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Projeto básico                                                                | 15 – 15% |
| Projeto Executivo                                                             | 15 – 15% |
| Entrega dos módulos fotovoltaicos                                             | 15 – 15% |
| Término da montagem com aprovação da vistoria da montagem pela concessionária | 30 – 30% |
| Início da geração                                                             | 25 – 25% |

4.4.1. O cronograma serve apenas como parâmetro máximo, de maneira que as etapas podem ser concluídas em tempo menor, conforme a **CONTRATADA** julgar conveniente para a execução contratual.

4.5. O não cumprimento por parte da concessionária de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte da **CONTRATANTE**.

4.6. Os requerimentos de prorrogação de prazo da execução contratual deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REJEIÇÃO**

5.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

5.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.4.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**5.5.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

**5.6.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**6.1.** O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.1.2.** Somente haverá reajuste no caso de inadimplemento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo aplicado o índice IPC-A a cada 30 (trinta) dias contados do último dia do prazo para pagamento quando iniciar a mora da Administração Pública.

**6.2.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal e o respectivo aceite definitivo do objeto pelo setor responsável.

**6.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

6.4. O pagamento será efetuado após a conclusão de todas as etapas do cronograma, não sendo concedido qualquer adiantamento nem desdobramento de faturas.

6.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação.

6.6. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS

7.1. O prazo de vigência e execução deste Contrato é da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2022.

7.2. O prazo para execução do contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes ou unilateralmente a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Rubrica: 4.4.90.52.00

Ficha 009 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

### 9. CLÁUSULA NONA: GARANTIA

9.1. O **CONTRATANTE** não exigirá garantia da **CONTRATADA** relativa à execução do presente contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

convencionado.

### 10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente contrato, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;
- b) Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;
- c) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente contrato, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo, conforme legislação em vigor.

### 10.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste contrato e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

- g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- i) Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- q) Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- s) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- t) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- u) Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- v) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual;
- w) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- x) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação;
- y) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- z) Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- aa) Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- bb) Ceder os direitos patrimoniais relativos aos projetos, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste contrato;
- cc) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado;



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

- dd) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- ee) Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato;
- ff) Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- gg) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**;
- hh) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço; e
- ii) Responder exclusivamente por eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

### 10.4. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

10.4.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.4.2. Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.4.2.1.** O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura, quando eventualmente existente;

**10.4.3.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**10.4.4.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**10.4.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A **CONTRATANTE** manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor Gabriel Tozzi de Almeida Nogueira, ocupante do emprego público efetivo de Diretor Geral.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

**13.1.** Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O presente contrato poderá ser extinto por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos artigos 137 e 138 da lei 14.133/2021, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento deste período ou a **CONTRATADA** prestar os



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

serviços sem remuneração do mesmo, deste período, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita/SP, com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas a este contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Bonita, em 20 de junho de 2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
José Carlos Fantin  
Presidente

W. E. AVELAR  
Representado por Willian Emanuel Avelar  
CPF nº 317.256.738-94

### Testemunhas:

Nome: Isaias da Silva  
RG nº: 36.519.341-0

Nome: GABRIEL TOZZI DE ALMEIDA ROGOVEAS  
RG nº: 40.585.870-X

### Visto jurídico:

Rafael Verolez  
Consultor Jurídico

**Extrato**

## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

José Carlos Fantin, Presidente da Câmara Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo que originou o Contrato n. 001/2022, em especial o parecer jurídico, **AUTORIZA** a contratação da empresa **W. E. AVELAR**, inscrita no CNPJ nº 42.387.978/0001-06, para realizar os serviços e as obras necessárias à instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na sede da Câmara Municipal, sob o regime de contratação integrada, incluindo a elaboração do projeto básico, do projeto executivo, além da execução dos serviços e fornecimento dos bens e a realização da montagem, teste, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, pelo valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº 001/2022**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Barra Bonita

**CONTRATADO:** W. E. Avelar

**OBJETO:** Realização dos serviços e das obras necessárias à instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na sede da Câmara Municipal, sob o regime de contratação integrada, incluindo a elaboração do projeto básico, do projeto executivo, além da execução dos serviços e fornecimento dos bens e a realização da montagem, teste, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

**PREÇO:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

**DATA ASSINATURA:** 20/06/2022.

# EXPEDIENTE

**PAULO ROBERTO CONDUTA**

Secretário Municipal de  
Mobilidade Urbana e Segurança

**MUNIR ARRADI JUNIOR**

Secretário Municipal  
de Obras e Serviços

**PAULO SÉRGIO DE  
OLIVEIRA**

Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO  
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

**MARIO FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de  
Administração

**ANTONIO SERGIO  
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN  
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de  
Gestão de Convênios

**LOURIVAL ARTUR MORI**

Secretário Municipal  
de Justiça E Cidadania

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**

Secretário Municipal  
do Meio Ambiente

**PAULO ROBERTO MARTINI**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico,  
Formação Profissional e  
Tecnologia da Informação

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO  
RODRIGUES**

Secretário Municipal de  
Relações Públicas e Comunicação

**JOSÉ LUIS JACOMINI**

Secretário Municipal de Turismo

**GUSTAVO FELIX MARÇON**

Secretário Municipal de Educação

**MAYARA WITT SAID**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social

**JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA**

Secretário Municipal de Finanças

**NILSON ANTONIO ERENO**

Secretário Municipal de Saúde

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete

**PAULO SÉRGIO  
BARBOSA MARAES**

Secretário Municipal de  
Relações Institucionais

**LUIZ FERNANDO  
BRESSANIN**

Secretário Municipal de  
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE  
BARBOSA**

Secretária Municipal de  
Proteção e Bem Estar Animal



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

E-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br)

Site: [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br)